

## LEI Nº 1.932/2011-PMM

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil, a ser celebrado anualmente no dia 12 de Junho.
- **Art. 2º** No decurso da semana referente à data prevista nesta Lei será intensificada a realização de campanhas educativas.
- **Art. 3º** As campanhas de conscientização serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho SEMAST e Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com outros órgãos do Poder Executivo, podendo contar com a colaboração de instituições publicas da esfera estadual e federal e de entidades não governamental.
- **Art. 4º** Ficam incluídas no calendário oficial do Município as atividades e programações relativas ao Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 19 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA Prefeito Municipal de Macapá